

**BRASIL**

AIC

**MINISTÉRIO DA DEFESA – COMANDO DA AERONÁUTICA**

N

DEPARTAMENTO DO CONTROLE DO ESPAÇO AÉREO**36/21**

AV. General Justo, 160 – CEP 20021-130 – Rio De Janeiro/RJ

**14 SEP 21**<http://www.decea.gov.br>**ROTAS ESPECIAIS DE AERONAVES EM VOO VISUAL NA ÁREA TERMINAL DE CUIABÁ***Período de vigência: de 14 SEP 2021 a PERM.***1 DISPOSIÇÕES PRELIMINARES****1.1 FINALIDADE**

Esta Circular de Informações Aeronáuticas visa disciplinar o tráfego de aeronaves sob regras de voo visual na Área Terminal de CUIABÁ (SBWY), por meio do uso das Rotas Especiais de Aeronaves em Voo Visual (REA), sob sua projeção e em todas as demais estruturas nela existentes, através do uso das Rotas Especiais de Aeronaves em Voo Visual (REA), de tal forma a:

- a) evitar interferência com os tráfegos em voo IFR;
- b) estabelecer e disciplinar a circulação de aeronaves em voo VFR nas Áreas jurisdição do Controle de Aproximação;
- c) otimizar a utilização do Espaço Aéreo e a prestação de Serviço de Tráfego Aéreo; e
- d) considerar as características desses voos na prestação do serviço ATC.

**1.2 ÂMBITO**

As disposições contidas nesta AIC aplicam-se aos órgãos do SISCEAB com jurisdição sobre os espaços aéreos envolvidos e às aeronaves em voo VFR em circulação dentro dos limites laterais da Área Terminal (TMA) e na Zona de Controle (CTR) de Cuiabá.

**1.3 ANEXOS**

- A- CROQUI DAS ROTAS ESPECIAIS DE AERONAVES DA TMA-WY
- B- DESCRITIVO DAS ROTAS ESPECIAIS DE AERONAVES EM VOO VISUAL

**2 CONCEITUAÇÕES****2.1 CORREDOR**

Designação genérica das Rotas Visuais, utilizada em substituição à expressão Rota Especial de Aeronaves em Voo Visual (REA).

**2.2 ÁREA DE CONTROLE TERMINAL DE CUIABÁ**

Área com centro em 15°39'31"S / 056°06'37"W, com raio de 40 NM, tendo como limite inferior o FL035 e superior o FL145, inclusive.

### 2.3 PORTÃO DE ENTRADA E SAÍDA

Espaço aéreo definido para uso ao se entrar em ou sair de uma REA.

### 2.4 POSIÇÃO DE REFERÊNCIAS

Posição geográfica definida a partir de coordenadas geográficas que servem de referência para a definição do início e do final de um determinado trecho dentro de uma REA específica. A posição de referência (ou posição) está vinculada a um ponto de referência no terreno, de observação visual.

### 2.5 ROTA ATS

Rota especificada, de acordo com a necessidade, para proporcionar serviços de tráfego aéreo.

NOTA: A expressão "ROTA ATS" se aplica, segundo o caso, às aerovias, rotas com ou sem controle, rotas de chegada ou saída, etc.

### 2.6 ROTA ESPECIAL DE AERONAVES EM VOO VISUAL (REA)

É uma rota ATS estabelecida com o propósito de permitir, exclusivamente, voos VFR de aeronaves sob condições específicas.

### 2.7 TRECHO

Segmento (parte) da Rota Especial definido entre duas posições de referência.

### 2.8 ZONA DE CONTROLE DE CUIABÁ (CTR)

Arco de círculo de 15 NM de raio, com centro em 15°39'31"S/ 056°06'37"W, tendo os limites verticais estabelecidos do solo até FL035 de altitude.

## 3 **DISPOSIÇÕES GERAIS**

3.1 As disposições contidas nesta AIC complementam o previsto na ICA 100-12 (Regras do Ar e Serviços de Tráfego Aéreo), ICA 100-37 (Serviços de Tráfego Aéreo) e ICA 100-4 (Regras Especiais de Tráfego Aéreo para Helicópteros).

3.2 As aeronaves em voo nas REA devem adotar as normas aplicáveis ao voo VFR, previstas nas ICA 100-12, ICA 100-37 e ICA 100-4, particularmente no que se refere à separação entre aeronaves e entre estas e os obstáculos existentes ao longo das rotas.

NOTA 1: As referências visuais descritas nesta AIC são informadas com as coordenadas geodésicas com o único objetivo de auxiliar o piloto na obtenção e identificação visual da citada referência.

NOTA 2: O voo visual através das REA, apoiado ou não por outros meios de navegação (Satelital, Inercial, ou rádio), em hipótese alguma dispensa o contínuo contato visual com o terreno, conforme estabelecido na ICA 100-12.

#### 4 PROCEDIMENTOS GERAIS

4.1 Toda aeronave evoluindo de acordo com as regras de voo visual (VFR), CTR Cuiabá, deve, compulsoriamente, utilizar as REA estabelecidas nesta AIC (ANEXO A), exceto em situações operacionais específicas, autorizadas pelo APP-CY, em concordância com as regras previstas nas ICA 100-12, ICA 100-37 e ICA 100-4, no que for pertinente.

4.2 As aeronaves não enquadradas em 4.1, e em comunicação bilateral com o APP CY, poderão ter seus voos autorizados para fora das REA, desde que o fluxo de tráfego e as condições meteorológicas reinantes o permitam.

4.3 As aeronaves voando nas REA quando em voo abaixo dos limites verticais da TMA-WY e na CTR Cuiabá, deverão manter contato bilateral com o APP-CY nas frequências 119.40 MHz, 120.35 MHz ou 128.90 MHz, respectivamente. E as aeronaves com destino a SBCY, ao passarem pelo Portão CONDOMÍNIO ou pelo Portão SÃO MATEUS, deverão chamar a TWR-CY na frequência 118.10 MHz.

4.4 É compulsório o uso do transpônder Modo A/C, em funcionamento, para utilização das REA ou dentro da TMA/CTR Cuiabá (vide AIP-BRASIL, CIRCEA 100-67 e ICA 100-37).

4.5 A aeronave em voo, dentro da REA, deverá manter seu altímetro ajustado em QNH. A informação de ajuste deverá ser obtida por meio do ATIS (127.85MHz) ou fornecido pelo APP-CY.

4.6 As aeronaves que pretendam decolar de outros aeródromos/ helipontos existentes dentro da CTR-CY, TMA-WY ou projeções laterais das REA, deverão realizar contato prévio com o APP-CY, fins de obter instruções de código transpônder e ingresso na REA e, adicionalmente, efetuar contato na FCA para efetuar as coordenações entre chegadas e saídas.

4.7 O piloto em comando da aeronave deve especificar, no item OBSERVAÇÕES do Plano de voo ou Plano de voo Simplificado, as REA que irá utilizar.

NOTA: O piloto em comando da aeronave deve informar ao APP Cuiabá quando se tratar de primeiro voo nas REA.

4.8 Na impossibilidade de prosseguir em condições meteorológicas de voo visual dentro de qualquer REA, a aeronave deverá adotar um desses procedimentos:

- a) regressar e pousar no aeródromo de partida ou noutra mais próximo;
- b) solicitar autorização para realizar voo VFR Especial; ou
- c) propor modificação de VFR para IFR, desde que atenda aos requisitos para tais operações e possa ser autorizada dentro dos limites de segurança regulamentares.

4.9 As REA terão como limites laterais, em toda sua extensão, 3NM de largura (1,5NM para cada lado do eixo nominal) e, como limites verticais, a altura estabelecida para cada trecho da rota (item 5 abaixo e Anexo B).

4.10 As aeronaves em voo nas REA deverão manter-se à direita do eixo da rota, deixando as posições geográficas (referências visuais) à esquerda.

4.11 As aeronaves em descida deverão programar sua navegação para estarem na altitude indicada na carta a partir do ponto (Portão) dessa indicação. As mudanças de altitude, nos diversos trechos das REA, devem ser efetuadas a partir dos portões, definidos no anexo a esta

AIC, sendo realizadas sob inteira responsabilidade do piloto em comando e estritamente em condições de voo visual.

4.12 As REA terão seus espaços aéreos classificados como Classe “D” (DELTA) em toda a sua extensão, sendo prestada informação de tráfego entre voos IFR/VFR (e aviso para evitar tráfego, quando solicitado). Os voos VFR receberão apenas informação de tráfego em relação a todos os outros voos (e aviso para evitar tráfego, quando solicitado). Será exigida, necessariamente, a comunicação bilateral contínua, ficando todos os tráfegos sujeitos a uma autorização ATC.

4.13 Os portões de acesso e as posições das REA são considerados Pontos de Notificação Compulsórios, devendo ser emitida a mensagem de posição via fonia para o órgão ATC respectivo.

4.14 Em caso de necessidade de implementação de medidas de gerenciamento de fluxo na TMA-WY, as aeronaves poderão continuar o voo pelas REA.

4.15 Em qualquer situação, o ingresso nas REA é condicionado a uma autorização do Órgão ATC.

4.16 Devido à necessidade de gerenciamento de fluxo de aeronaves para ingresso na TMA/CTR Cuiabá, poderão ser aplicadas medidas de espaçamento entre as aeronaves através de esperas sob orientação do APP-CY.

4.17 As aeronaves partindo de SBCY, deverão subir para altitude de 1600FT e voar para portão SÃO MATHEUS para ingresso nas REA FOX, GOLF ou HOTEL.

4.18 As aeronaves partindo de SBCY, deverão subir para altitude de 1600FT e voar para portão CONDOMÍNIO para ingresso nas REA ALFA, BRAVO, CHARLIE ou DELTA.

4.19 As aeronaves com Plano de Voo Completo e com mudança de VFR para IFR (Plano ZULU), deverão aguardar autorização do APP-CY para mudança das regras de voo, respeitando os limites laterais e verticais impostos pelos corredores visuais a serem voados.

4.20 As aeronaves partindo de SIAQ, deverão manter 1600 PÉS e voar para o para o portão Trevo do Manso para ingresso na REA ALFA.

4.21 No trecho entre SIAQ e Portão Trevo do Manso os pilotos deverão efetuar as coordenações entre os tráfegos chegando e saindo de SIAQ.

4.22 As aeronaves partindo de SWLV, deverão manter 1600 PÉS e voar para o para o Portão Lagoa para ingresso nas REA FOXTROT ou ECHO.

4.23 No trecho entre SWLV e Portão Lagoa pilotos deverão efetuar as coordenações entre os tráfegos chegando e saindo de SWLV.

4.24 Os pilotos OBRIGATORIAMENTE DEVERÃO manter os faróis de pouso ou táxi acionados durante o voo, com o intuito de melhorar a percepção de outras aeronaves se deslocando na CTR ou projeção da TMA-WY.

4.25 A aeronave chegando que apresentar falha de comunicações, caso o destino seja SBCY, deverá alternar, via REA, para os aeródromo SIAQ ou SWLV.

4.26 A aeronave partindo que apresentar Falha de Comunicações, deverá proceder conforme ICA 100-12 item 4.6.3.2.1.

## **5 CARACTERÍSTICAS DAS REA (VIDE ANEXO A E B)**

### **5.1 CORREDOR ALFA – TREVO DO MANSO/ CONDOMÍNIO**

Utilizada por aeronaves procedentes ou com destino aos setores NORTE e NORDESTE de Cuiabá, bem como para conexão com a REA JULIETT, BRAVO, CHARLIE e DELTA.

<b>Limites:</b>	Portão Trevo do Manso ( <i>15°25'47"S/056°01'13"W</i> ) e Portão Condomínio ( <i>15°36'36"S/056°01'17"W</i> )
<b>Altitude Mínima :</b>	1600FT
<b>Altitude Máxima:</b>	2100FT
<b>Rumos Magnéticos e Distância:</b>	198°/ 018° e 10,8NM
<b>Referências Visuais:</b>	Trevo do Manso MT351/MT251 e Condomínio Belvedere

### 5.2 CORREDOR BRAVO – CONDOMÍNIO/ GARIMPO

Utilizada por aeronaves procedentes ou com destino ao setor LESTE de Cuiabá, bem como para conexão com a REA ALFA e DELTA.

<b>Limites:</b>	Portão Condomínio ( <i>15° 36' 36" S / 056° 01' 17" W</i> ) e Portão Garimpo ( <i>15°33'30"S / 055°49'15"W</i> )
<b>Altitude Mínima :</b>	1600FT
<b>Altitude Máxima:</b>	2100FT
<b>Rumos Magnéticos e Distância:</b>	093°/ 273° e 10NM
<b>Referências Visuais:</b>	Condomínio Belvedere e Garimpo

### 5.3 CORREDOR CHARLIE – CONDOMÍNIO/ USINA

Utilizada por aeronaves procedentes ou com destino aos setores LESTE e SUDESTE de Cuiabá, bem como para conexão com a REA ALFA e DELTA.

<b>Limites:</b>	Portão Condomínio ( <i>15° 36' 36" S / 056° 01' 17" W</i> ) e Portão Usina ( <i>15°41'10"S / 055°51'14"W</i> )
<b>Altitude Mínima :</b>	1600FT
<b>Altitude Máxima:</b>	2100FT
<b>Rumos Magnéticos e Distância:</b>	133°/313° e 10,6NM
<b>Referências Visuais:</b>	Condomínio Belvedere e Usina de Alta Tensão

### 5.4 CORREDOR DELTA – CONDOMÍNIO/ FAZ. SÃO BENEDITO

Utilizada por aeronaves procedentes ou com destino aos setores SUDESTE e SUL de Cuiabá, bem como para conexão com a REA ALFA e ECHO.

<b>Limites:</b>	Portão Condomínio ( <i>15° 36' 36" S / 056° 01' 17" W</i> ) e Portão Faz. São Benedito ( <i>15° 52' 56" S / 055° 51' 59" W</i> )
<b>Altitude Mínima :</b>	1600FT
<b>Altura Máxima:</b>	2100FT
<b>Rumos Magnéticos e Distância:</b>	169°/349° e 18,7NM
<b>Referências Visuais:</b>	Condomínio Belveder e Fazenda São Benedito

### 5.5 CORREDOR ECHO – FAZ. SÃO BENEDITO/ LAGOA

Utilizada por aeronaves procedentes ou com destino aos setores SUDESTE, SUDOESTE e SUL de Cuiabá, bem como para conexão com a REA DELTA e FOXTROT.

<b>Limites:</b>	Portão Faz. São Benedito ( <i>15° 52' 56" S / 055° 51' 59" W</i> ) e Portão Lagoa ( <i>15° 55' 41" S / 056° 06' 52" W</i> )
<b>Altitude Mínima :</b>	1600FT
<b>Altura Máxima:</b>	2100FT
<b>Rumos Magnéticos e Distância:</b>	277°/097° e 14,7NM
<b>Referências Visuais:</b>	Fazenda São Benedito e Lagoa Baía Grande

### 5.6 CORREDOR FOXTROT – LAGOA/ SÃO MATEUS

Utilizada por aeronaves procedentes ou com destino aos setores SUDOESTE e SUL de Cuiabá, bem como para conexão com a REA ECHO e HOTEL.

<b>Limites:</b>	Portão Lagoa ( <i>15° 55' 41" S / 056° 06' 52" W</i> ) e Portão São Mateus ( <i>15° 40' 47" S / 056° 11' 31" W</i> )
<b>Altitude Mínima :</b>	1600FT
<b>Altitude Máxima:</b>	2100FT
<b>Rumos Magnéticos:</b>	001°/181° e 15NM
<b>Referências Visuais:</b>	Lagoa Baía Grande e Bairro São Mateus

### 5.7 CORREDOR GOLF – N. SRA. DO LIVRAMENTO/ SÃO MATEUS

Utilizada por aeronaves procedentes ou com destino ao setor OESTE de Cuiabá, bem como para conexão com a REA HOTEL e FOXTROT.

<b>Limites:</b>	Portão N. Sra. do Livramento ( <i>15° 46' 24" S / 056° 20' 43" W</i> ) e Portão São Mateus ( <i>15° 40' 47" S / 056° 11' 31" W</i> )
<b>Altitude Mínima :</b>	1600FT
<b>Altitude Máxima:</b>	2100FT
<b>Rumos Magnéticos e Distância:</b>	075°/255° e 10,7NM
<b>Referências Visuais:</b>	Cidade de Nossa Senhora do Livramento e Bairro São Mateus

### 5.8 CORREDOR HOTEL – SÃO MATEUS / SADIA 3

Utilizada por aeronaves procedentes ou com destino aos setores NOROESTE e NORTE de Cuiabá, bem como para conexão com a REA FOXTROT e INDIA.

<b>Limites:</b>	Portão São Mateus (15° 40' 47''S / 056° 11' 31''W) e Portão Sadia 3 (15° 29' 22''S / 056° 27' 58'')
<b>Altitude Mínima :</b>	1600FT
<b>Altitude Máxima:</b>	2100FT
<b>Rumos Magnéticos e Distância:</b>	323°/143° e 19,7NM
<b>Referências Visuais:</b>	Cidade de Barão de Melgaço e Distrito Figueral

### 5.9 CORREDOR INDIA – SADIA 3/ GUIA

Utilizada por aeronaves procedentes ou com destino aos setores NOROESTE e NORTE de Cuiabá, bem como para conexão com a REA JULIETT e HOTEL.

<b>Limites:</b>	Portão Sadia 3 (15° 29' 22''S / 056° 27' 58''W) e Portão Guia (15° 21' 39''S / 056° 14' 05''W)
<b>Altitude Mínima :</b>	1600FT
<b>Altitude Máxima:</b>	3000FT
<b>Rumos Magnéticos e Distância:</b>	078°/258° e 16NM
<b>Referências Visuais:</b>	Distrito Sadia 3 e Distrito Nossa Senhora da Guia

### 5.10 CORREDOR JULIETT – GUIA/ TREVO DO MANSO

Utilizada por aeronaves procedentes ou com destino ao setor NORTE de Cuiabá, bem como para conexão com a REA ALFA E INDIA.

<b>Limites:</b>	Portão Guia (15° 21' 39''S / 056° 14' 05''W) e Trevo do Manso (15° 25' 47''S / 056° 01' 13''W)
<b>Altitude Mínima :</b>	1600 FT
<b>Altitude Máxima:</b>	3000 FT
<b>Rumos Magnéticos e Distância:</b>	126°/306° e 13,2NM
<b>Referências Visuais:</b>	Trevo da Guia MT400/MT401 e Trevo do Manso

## 6 PORTÕES DE ENTRADA E SAÍDA

Encontra-se distribuídos ao longo das REA, permitem o acesso a estas, bem como a saída para as principais rotas dentro ou fora do Município de Cuiabá.

### 6.1 PORTÃO TREVO DO MANSO

Encontra-se entre a MT251 e a MT351, trevo que liga ao Lago do Manso e a Cidade de Chapada dos Guimarães, sendo estabelecido para indicar a entrada e saída das aeronaves

destinadas ou procedentes dos setores NORTE e NORDESTE, bem como para conexão para os corredores J e A.

#### 6.2 PORTÃO CONDOMÍNIO

Encontra-se na Cidade de Cuiabá, Condomínio BELVEDERE, sendo estabelecido para indicar a entrada e saída das aeronaves destinadas ou procedentes dos setores NORTE, NORDESTE, LESTE, SUDESTE e SUL, bem como para conexão para os corredores A, B, C e D. É um ponto onde será feita a transferência de comunicações de aeronaves chegando para TWR-CY.

#### 6.3 PORTÃO GARIMPO

Encontra-se na vertical da região do garimpo, sendo estabelecido para indicar a entrada e saída das aeronaves destinadas ou procedentes do setor LESTE.

#### 6.4 PORTÃO USINA

Encontra-se na vertical da usina de distribuição de energia, sendo estabelecido para indicar a entrada e saída das aeronaves destinadas ou procedentes dos setores LESTE e SUDESTE.

#### 6.5 PORTÃO FAZ. SÃO BENEDITO

Encontra-se na Fazenda São Benedito, sendo estabelecido para indicar a entrada e saída das aeronaves destinadas ou procedentes dos setores SUDESTE e SUL, bem como conexão para os corredores D e E.

#### 6.6 PORTÃO LAGOA

Encontra-se no Município de Santo Antônio do Leverger, sendo estabelecido para indicar a entrada e saída das aeronaves destinadas ou procedentes dos setores SUL e SUDOESTE, bem como conexão para os corredores E e F.

#### 6.7 PORTÃO SÃO MATEUS

Encontra-se na vertical do Bairro de São Mateus, sendo estabelecido para indicar a entrada e saída das aeronaves destinadas ou procedentes dos setores NORTE, NOROESTE, OESTE, SUL, SUDOESTE, bem como para conexão para os corredores F, G e H. É um ponto onde será feita a transferência de comunicações de aeronaves chegando para TWR-CY.

#### 6.8 PORTÃO N. SRA. DOLIVRAMENTO

Encontra-se na Cidade de Nossa Senhora do Livramento, sendo estabelecido para indicar a entrada e saída das aeronaves destinadas ou procedentes do setor OESTE, bem como conexão para os corredores F e H.

#### 6.9 PORTÃO SADIA 3

Encontra-se na vertical do Distrito Sadia 3, sendo estabelecido para indicar a entrada e saída das aeronaves destinadas ou procedentes dos setores NOROESTE e NORTE, bem como conexão para os corredores I e H.

#### 6.10 PORTÃO GUIA

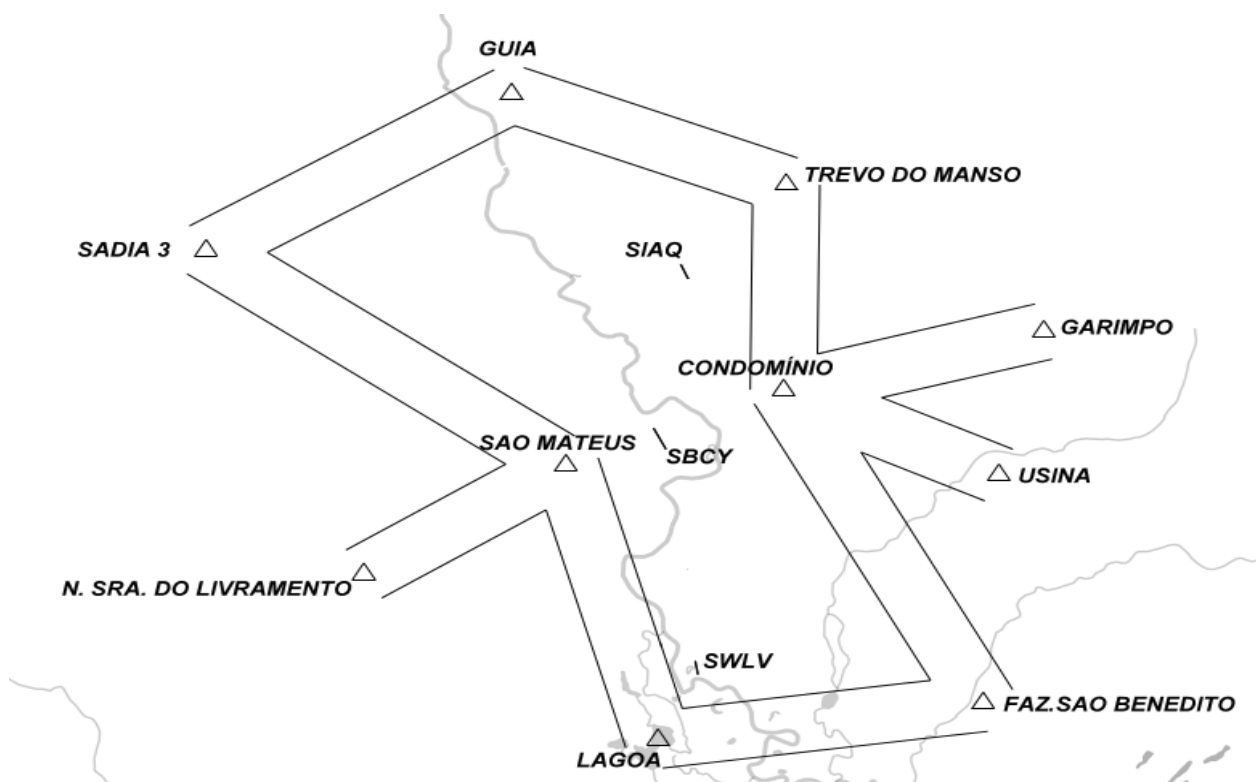


Encontra-se no Distrito Nossa Senhora da Guia, sendo estabelecido para indicar a entrada e saída das aeronaves destinadas ou procedentes do setor NORTE de SBCY, bem como para conexão para os corredores J e I.

## **7 DISPOSIÇÕES FINAIS**

7.1 Os casos não previstos nesta AIC serão resolvidos pelo Exmo Sr. Chefe do Subdepartamento de Operações do Departamento de Controle do Espaço Aéreo.

7.2 Esta AIC entra em vigor em 14 SEP 2021.



**ANEXO A**

Figura 1- Croqui das Rotas Especiais de Aeronaves da TMA-WY

<b><u>LEGENDA- PORTÕES</u></b>	
<b>1</b>	Portão Trevo do Manso
<b>2</b>	Portão Condomínio
<b>3</b>	Portão Garimpo
<b>4</b>	Portão Usina

<b>5</b>	Portão Faz. São Benedito
<b>6</b>	Portão Lagoa
<b>7</b>	Portão São Mateus
<b>8</b>	Portão N. Sra. do Livramento
<b>9</b>	Portão Sadia 3
<b>10</b>	Portão Guia

Tabela 1 – Legenda dos Portões da TMA-WY

**ANEXO B - DESCRITIVO DAS ROTAS ESPECIAIS DE AERONAVES EM VOO VISUAL**

<p align="center"><b>Legenda Descrição de Rotas/ Corredor</b></p>		
Referências no Terreno	Observações e Procedimentos Especiais	Referências no Terreno
Classe do Espaço Aéreo	Órgão ATS para Contato	Frequência do Órgão ATS

Tabela 2 - Legenda Explicativa do Descritivo das Rotas e corredores visuais da TMA WY.

<h2 style="margin: 0;">CORREDOR ALFA – TREVO DO MANSO/ CONDOMÍNIO</h2>		
Vertical do TREVO DO MANSO	-	Vertical do CONDOMÍNIO BELVEDERE
Classe D	APP - CY	119.40MHz/120.35MHz/ 128.90MHz

Tabela 3 - Descritivo do Corredor Alfa.

<h2 style="margin: 0;">CORREDOR BRAVO – CONDOMÍNIO/ GARIMPO</h2>		
Vertical do CONDOMÍNIO BELVEDERE	-	Vertical do GARIMPO
Classe D	APP - CY	119.40MHz/120.35MHz/ 128.90MHz

Tabela 4 - Descritivo do Corredor Bravo.

<h2 style="text-align: center;">CORREDOR CHARLIE – CONDOMÍNIO/ USINA</h2>		
02  <b>CONDOMÍNIO</b> (15° 36' 36" S 056° 01' 17" W)	-	04  <b>USINA</b> (15° 41' 10" S 055° 51' 14" W)
Vertical do CONDOMÍNIO BELVEDERE	-	Vertical USINA
Classe D	APP - CY	119.40MHz/120.35MHz /128.90MHz

Tabela 5 - Descritivo do Corredor Charlie.

<h2 style="text-align: center;">CORREDOR DELTA – CONDOMÍNIO/ FAZ. SÃO BENEDITO</h2>		
02  <b>CONDOMÍNIO</b> (15° 36' 36" S 056° 01' 17" W)	-	05  <b>FAZ. SÃO BENEDITO</b> (15° 52' 56" S 055° 51' 59" W)
Vertical do CONDOMÍNIO BELVEDERE	-	Vertical da FAZ. SÃO BENEDITO
Classe D	APP - CY	119.40MHz/120.35MHz/ 128.90MHz

Tabela 6 - Descritivo do Corredor Delta.

<h2 style="text-align: center;">CORREDOR ECHO – FAZ. SÃO BENEDITO/ LAGOA</h2>		
Vertical da FAZ. SÃO BENEDITO	-	Vertical LAGOA BAÍA GRANDE
Classe D	APP - CY	119.40MHz/120.35MHz/ 128.90MHz

Tabela 7 - Descritivo do Corredor Echo.

<h2 style="text-align: center;">CORREDOR FOXTROT – LAGOA/ SÃO MATEUS</h2>		
Vertical LAGOA BAÍA GRANDE	-	Vertical do bairro SÃO MATEUS
Classe D	APP - CY	119.40MHz/120.35MHz/ 128.90MHz

Tabela 8 - Descritivo do Corredor Foxtrot.

<h2 style="text-align: center;">CORREDOR GOLF – N. SRA. DO LIVRAMENTO/ SÃO MATEUS</h2>		
<p style="text-align: center;">             08 <span style="margin-left: 100px;">075°</span> <span style="margin-left: 50px;">1600'</span>              N. SRA. DO LIVRAMENTO <span style="margin-left: 200px;">2100'</span> <span style="margin-left: 50px;">← 255°</span> <span style="margin-left: 50px;">07</span>              (15° 46' 24" S) <span style="margin-left: 200px;">SÃO MATEUS</span>  <span style="margin-left: 200px;">(15° 40' 47" S</span> <span style="margin-left: 50px;">056° 11' 31 W)</span> </p>		
Vertical da cidade NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO	-	Vertical do Bairro SÃO MATEUS
Classe D	APP - CY	119.40MHz/120.35MHz/ 128.90MHz

Tabela 9 - Descritivo do Corredor Golf.

<h2 style="text-align: center;">CORREDOR HOTEL - SÃO MATEUS/ SADIA 3</h2>		
<p style="text-align: center;">             07 <span style="margin-left: 100px;">323°</span> <span style="margin-left: 50px;">2100'</span>              SÃO MATEUS <span style="margin-left: 200px;">1600'</span> <span style="margin-left: 50px;">← 143°</span> <span style="margin-left: 50px;">09</span>              (15° 40' 47" S) <span style="margin-left: 200px;">SADIA 3</span>              (15° 29' 22" S) <span style="margin-left: 50px;">056° 27' 58" W)</span> </p>		
Vertical do Bairro SÃO MATEUS	-	Vertical do Distrito SADIA 3
Classe D	APP - CY	119.40MHz/120.35MHz/ 128.90MHz

Tabela 10 - Descritivo do Corredor Hotel.

<b>CORREDOR INDIA – SADIA 3/ GUIA</b>		
<p style="text-align: center;">078° 3000' 09      10</p> <p style="text-align: center;"> <b>SADIA 3</b>  <i>(15° 29' 22" S                      056° 27' 58" W)</i> </p> <p style="text-align: center;"> <b>GUIA</b>  <i>(15° 21' 39" S                      056° 14' 05" W)</i> </p>		
Vertical do Distrito SAIDA 3	-	Vertical do Distrito NOSSA SENHORA DA GUIA
Classe D	APP - CY	119.40MHz/120.35MHz/ 128.90MHz

Tabela 11 - Descritivo do Corredor India.

<b>CORREDOR JULIETT – GUIA/ TREVO DO MANSO</b>		
<p style="text-align: center;">126° 3000' 10      01</p> <p style="text-align: center;"> <b>GUIA</b>  <i>(15° 21' 39 S                      056° 14' 05" W)</i> </p> <p style="text-align: center;"> <b>TREVO DO MANSO</b>  <i>(15° 25' 47" S                      056° 01' 13" W)</i> </p>		
Vertical do Distrito NOSSA SENHORA DA GUIA	-	Vertical TREVO DO MANSO
Classe D	APP - CY	119.40MHz/120.35MHz /128.90MHz

Tabela 12 - Descritivo do Corredor Juliett.